



# TJ-SP nega ação penal contra deputado por entrevista ofensiva

01/02/2024

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) rejeitou, por unanimidade, uma queixa-crime contra o deputado estadual Luiz Fernando Teixeira (PT) por injúria e difamação.

O processo teve início após entrevista do deputado ao jornal *Diário do Grande ABC*, principal publicação da região. Ele foi convidado a dar sua opinião sobre os sete anos de gestão do prefeito de São Bernardo do Campo, Orlando Morando (PSDB). Na ocasião, Teixeira afirmou que a única “grande obra” que o prefeito fez nesse período foi “eleger e reeleger sua esposa”, a também deputada estadual Carla Morando (PSDB).

Em sua argumentação, o colegiado afirmou que não havia fundamentação para se imputar os crimes, já que não houve *animus* caracterizador, ou seja, intenção deliberada de ofensa. Por conta da inapticidade e da ausência de ofensa, a proponente da queixa-crime foi condenada a pagar R\$ 1.500 em honorários de sucumbência.

Representando a deputada, a advogada **Gabriella Mansur** protocolou a queixa-crime contra Teixeira no ano passado no Órgão Especial, uma vez que o deputado tem foro privilegiado. Em sustentação oral, ela argumentou que a fala tratou a deputada como objeto, já que estipulou previamente uma condição de dependência dela em relação ao marido. A advogada também pediu que fosse afastada sua imunidade parlamentar e a ação penal fosse aceita.

Relator do caso, o desembargador Jarbas Gomes disse que adotaria o julgamento com perspectiva de gênero, conforme estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça. Ele, no entanto, entendeu que não se poderia afastar a imunidade parlamentar do deputado, e que não estava caracterizado o *animus* necessário para se caracterizar o tipo penal.

“Não se desconhece o problema estrutural da desigualdade de gênero”, afirmou o magistrado. Mas, segundo ele, a despeito de a fala ter sido “grosseira, e com o gênero como plano de fundo”, não há substância suficiente para se caracterizar qualquer tipo de crime.

“Foi uma crítica ao prefeito, e não direta a ela. Uma crítica de administração pública, relacionada à sua atuação política” observou o relator no julgamento.

“A circunstância de a declaração ter ocorrido na imprensa e não nas dependências da Casa Legislativa não afasta a imunidade parlamentar. E, ainda que assim não fosse, a ação não reúne condições de prosperar, tendo em vista a ausência de elementos imprescindíveis à configuração dos crimes de difamação e injúria”, diz o acórdão.

A defesa do deputado Luiz Fernando Teixeira foi feita pelo advogado **Epaminondas Gomes de Farias**.

**Processo 2217909-37.2023.8.26.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-fev-01/tj-sp-nega-acao-penal-contra-deputado-por-entrevista-ofensiva-2/>